



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

**LEI Nº 1.882/2014**

**CONCEDE UM ABONO ESPECIAL AOS  
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Especial no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), no pagamento relativo ao mês de Janeiro/2014, aos Conselheiros Tutelares do Município de Imigrante que tenham exercido suas funções no ano de 2013 e que continuem em atividade.

**Parágrafo Único** – Os contratados no ano de 2013 receberão proporcionalmente, calculada da data de sua contratação até 31/12/2013.

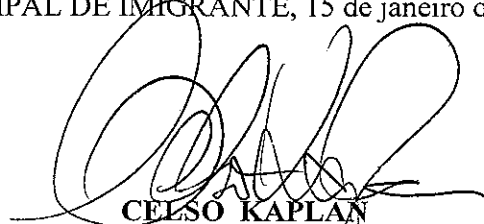
**Art. 2º.** Sobre este Abono Especial incidirão os descontos legais pertinentes ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações de "Despesas com Pessoal - Remuneração de Conselheiros Tutelares" do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2014.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se